

ATENÇÃO!

- Antes de requerer o licenciamento do empreendimento no âmbito da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, o empreendedor ou representante deve consultar a LEI N. 3.941, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 que Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.686, de 8/12/2015, a fim de verificar se o empreendimento se enquadra em seu Anexo, no qual consta a relação de atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental no Estado de Rondônia.

- O Órgão Ambiental Licenciador, **extraordinariamente**, poderá instar o empreendedor a requerer Licença Ambiental nos casos em que considerar o empreendimento ou a atividade potencialmente poluidor, mesmo que não esteja relacionado no Anexo da presente Lei, ou em outra lei ou regulamento, não respondendo o empreendedor, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido.

DOCUMENTOS PARA LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS AQUICOLAS LEI ESTADUAL N. 3.437, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014. LEI ESTADUAL N. 3.941, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

> PARA LICENÇA PRÉVIA (LP):

- Requerimento padrão solicitando a licença prévia com assinatura do responsável pelo empreendimento;
- Cópia Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para empresas;
- Cópia dos documentos pessoais RG e CPF do responsável pelo empreendimento;
- Cópia do recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- Cópia dos documentos de propriedade ou posse do imóvel;
- Publicação em jornal da solicitação da licença prévia (Ver modelo Anexo);
- Outorga de Uso dos recursos hídricos, conforme parágrafo 2º, Inciso VII da Resolução CRH/RO nº 04 de 18 de março de 2014;
- Certidão negativa de embargo do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente de dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- Certidão da Prefeitura Municipal atestando que o tipo de atividade está de acordo com o código de postura e com as leis municipais (Decreto nº 7.903 de 01 de julho de 1997 – Art. 91, inciso III);
- Caso couber, cópia da ficha de caracterização da Atividade – FCA protocolado junto ao IPHAN. Observar a Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015;
- Comprovante de Recolhimento de Taxa em conformidade com o art. 19 da Lei 3.437 de 09 de setembro de 2014
- Anotação de Responsabilidade Técnica (Elaboração)
- Caracterização do empreendimento com CD contendo com seguintes shapefiles:
 1. Ponto com localização da sede administrativa do empreendimento;
 2. Polígono de localização dos tanques e viveiros;
 3. Vetor contendo a hidrografia do imóvel;
 4. Ponto das de nascentes se houver.

> PARA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI):

- Requerimento padrão solicitando a licença de instalação com assinatura do responsável pelo empreendimento;
- Publicação em jornal com a solicitação da licença de instalação;
- Comprovante de Recolhimento de Taxa em conformidade com o art. 19 da Lei 3.437 de 09 de setembro de 2014;
- Outorga de Uso dos recursos hídricos, conforme parágrafo 2º, Inciso VII da Resolução CRH/RO nº 04 de 18 de março de 2014;
- Cadastro Simplificado para atividade aquícola - para empreendimentos de baixo impacto (área menor que 5 hectares e fora de área de APP);
- Plano de Controle Ambiental – PCA para empreendimentos com mais de 5,0 hectares de lâmina d'água;
- Cronograma de execução da obra de acordo com a Lei Estadual nº 3.686/15 e Projeto Técnico conforme CONAMA/413 (Planta Baixa, cortes, quadro áreas e ART);
- Relatório de Vistoria Técnica do empreendimento (SEDAM).

> PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO):

- Requerimento padrão solicitando a licença de operação com assinatura do responsável pelo empreendimento;
- Publicação em jornal da solicitação da licença de operação;
- Comprovante de Recolhimento de Taxa em conformidade com o art. 19 da Lei 3.437 de 09 de setembro de 2014
- Relatório de Vistoria técnica do empreendimento (SEDAM).

> PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO):

- Requerimento padrão solicitando a Renovação da licença de operação com assinatura do responsável pelo empreendimento;
- Publicação em jornal da solicitação de Renovação da licença de operação;
- Comprovante de Recolhimento de Taxa em conformidade com o art. 19 da Lei 3.437 de 09 de setembro de 2014;
- Relatório de Monitoramento Ambiental com análise de água da montante, jusante e de um viveiro representativo e ART do responsável pela elaboração. (Os relatórios devem ser apresentados semestralmente após a emissão da Licença de Operação).
- Vistoria técnica do empreendimento (SEDAM).

OBSERVAÇÕES:

1. Esta lista apresenta a documentação básica para instrução dos processos de licenciamento ambiental, podendo ser exigidos outros documentos e/ou estudos conforme peculiaridade de cada atividade ou empreendimento em qualquer etapa do processo de licenciamento ambiental.
2. Poderá ser solicitada posteriormente por este órgão ambiental documentação complementar em virtude de exigências provenientes da atuação de órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental, a saber:
 - FUNAI, nos termos da Instrução Normativa Nº 002/15 da FUNAI;
 - IPHAN, nos termos da Instrução Normativa Nº 001/15 do IPHAN;
 - FUNDAÇÃO PALMARES, nos casos em que a área de influencia direta do empreendimento se localizar em áreas de remanescentes quilombolas;
 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) ou da Coordenadoria de Unidades de Conservação (CUC) ou Órgão Gestor de Unidade de Conservação Municipal, nos termos da Resolução CONAMA Nº 428/2010.
3. Para Renovação da Licença de Operação o requerente deverá ter cumprido todas condicionantes e/ou determinantes estabelecidas na Licença de Operação anterior/vigente.
4. Somente serão aceitos Ensaio de estanqueidade elaborados por empresa ACREDITADA.
5. Caso houver alteração na razão social deverá apresentar novo Ato Constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada e Cópia do (CPF/MF e RG) dos responsáveis legais do empreendimento.